



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 12992/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas

DATA DE ENTRADA: 07/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

INTERESSADOS: Nilton de Almeida

PROPOSTA DE PREÇOS

 Razão Social: **VALDECI XAVIER ALVES** CNPJ: **11.749.920/0001-23**

 Endereço: **SÍTIO PERNAMBUQUINHO** Cidade: **ITABAIANA-PB** CEP: **58360-000**

 Tel./Fax: **(83) 99320-9755** Dados Bancários: Banco: **BANCO DO BRASIL** Agência: **164-3** Conta: **26513-6**

À Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, REF.: Serviço de dedetização (Controle de pragas, insetos, aracnídeo, desratização e descupinização, repelente para pardal) nos seguintes prédios conforme planilha abaixo:

Ordem	Local	Localidade	M ²	Valor Unit	Valor Total
1	Cemitério São Sebastião	Distrito São Sebastião	1890	R\$ 1,90	R\$ 3.591,00
2	Centro Educacional Infantil Rinalda Paz da Silva	Distrito São Sebastião	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
3	Creche Municipal Francisca Maria da Silva	sede	1650	R\$ 1,90	R\$ 3.135,00
4	Escola Municipal Ensino Fundamental Tertulino Cunha	sede	4503	R\$ 1,90	R\$ 8.555,70
5	Escola Municipal Ensino Fundamental Vereador Manoel de Almeida	Distrito São Sebastião	3380	R\$ 1,90	R\$ 6.422,00
6	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Gabriel Alves Teixeira	Sítio Retiro	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
7	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Pereira	Sítio Minador	831	R\$ 1,90	R\$ 1.578,90
8	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental João Heleno de Maria	Sítio Monteiro	3730	R\$ 1,90	R\$ 7.087,00
9	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Cassiano Alves	Quilombo Serra Feia	3260	R\$ 1,90	R\$ 6.194,00
10	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Manoel Alexandre Araújo	Sítio Fundamento de Cima	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
11	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Quilombola José Inácio do Carmo	Quilombo Chã	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
12	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Justo de Souza	Sítio São Gonçalo	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
13	Prefeitura Municipal	sede	163	R\$ 1,90	R\$ 309,70
14	Ginásio de Esportes de Cacimbas	sede	1600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
15	Sala de Velório	sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
16	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento	sede	430	R\$ 1,90	R\$ 817,00
17	Secretaria Municipal de Ação Social Sede e Distrito	Sede e Distrito	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
18	Secretaria Municipal de Agricultura Sede e Distrito	Sede e Distrito	220	R\$ 1,90	R\$ 418,00
19	Secretaria Municipal de Educação	sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
20	Secretaria Municipal de Finanças	sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
21	Conselho Tutelar	sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
22	Cras	sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
23	Anexo da Secretaria de Educação	sede	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
24	Arquivo Municipal	sede	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
25	Academia de Karatê	sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
26	Cemitério Eterna Morada	Sede	4358	R\$ 1,90	R\$ 8.280,20
				Total	R\$ 62.006,50

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

DECLARAMOS QUE:

Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como, tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa e demais condições estabelecidas

Declaramos que, por ocasião da futura contratação disporemos das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

Itabaiana, 17 de janeiro de 2025

Valdeci Xavier Alves
Responsável legal

CNPJ: 11.749.920/0001-23
RD PRAGAS
Valdeci Xavier Alves
Sítio Pernambuquinho, S/N - CEP: 58360-000
ITABAIANA - PB

Valdeci Xavier Alves



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 02/2025 – Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimbas.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretense contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 31 de janeiro de 2025.

PAULO CESÁR LEITE

OAB/PB 21.110

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2025, designando o agente de contratação e membros equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 31 de janeiro de 2025.

Nilton de Almeida

 NILTON DE ALMEIDA
 Prefeito



01

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 27 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Reinaldo Pereira Guerra

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:.



10

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Item	Local	Localidade	M ²	Valor Unit	Valor Total
1	Cemitério São Sebastião	Distrito São Sebastião	1890	R\$ 1,90	R\$ 3.591,00
2	Centro Educacional Infantil Rinalda Paz da Silva	Distrito São Sebastião	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
3	Creche Municipal Francisca Maria da Silva	sede	1650	R\$ 1,90	R\$ 3.135,00
4	Escola Municipal Ensino Fundamental Tertulino Cunha	sede	4503	R\$ 1,90	R\$ 8.555,70
5	Escola Municipal Ensino Fundamental Vereador Manoel de Almeida	Distrito São Sebastião	3380	R\$ 1,90	R\$ 6.422,00
6	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Gabriel Alves Teixeira	Sítio Retiro	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
7	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Pereira	Sítio Minador	831	R\$ 1,90	R\$ 1.578,90
8	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental João Heleno de Maria	Sítio Monteiro	3730	R\$ 1,90	R\$ 7.087,00
9	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Cassiano Alves	Quilombo Serra Feia	3260	R\$ 1,90	R\$ 6.194,00
10	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Manoel Alexandre Araújo	Sítio Fundamento de Cima	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
11	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Quilombola José Inácio do Carmo	Quilombo Chã	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
12	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Justo de Souza	Sítio São Gonçalo	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
13	Prefeitura Municipal	sede	163	R\$ 1,90	R\$ 309,70
14	Ginásio de Esportes de Cacimbas	sede	1600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
15	Sala de Velório	sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

16	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento	sede	430	R\$ 1,90	R\$ 817,00
17	Secretaria Municipal de Ação Social Sede e Distrito	Sede e Distrito	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
18	Secretaria Municipal de Agricultura Sede e Distrito	Sede e Distrito	220	R\$ 1,90	R\$ 418,00
19	Secretaria Municipal de Educação	sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
20	Secretaria Municipal de Finanças	sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
21	Conselho Tutelar	sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
22	Cras	sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
23	Anexo da Secretaria de Educação	sede	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
24	Arquivo Municipal	sede	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
25	Academia de Karatê	sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
26	Cemitério Eterna Morada	Sede	4358	R\$ 1,90	R\$ 8.280,20
				Total	R\$ 62.006,50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: Até 30 de junho de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



75

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

REINALDO FERREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA Nº 02/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante **VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES**, CNPJ: 11.749.920/0001-23, com sede no Sítio Pernambuco, S/N, Zona Rural, Itabaiana - PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. VALDECI XAVIER ALVES, portador do CPF: 063.193.694-40, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, pelo valor global de **R\$ 62.006,50 (Sessenta e Dois Mil, Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, para execução dos serviços abaixo:

Item	Local	Localidade	M ²	Valor Unit	Valor Total
1	Cemitério São Sebastião	Distrito São Sebastião	1890	R\$ 1,90	R\$ 3.591,00
2	Centro Educacional Infantil Rinalda Paz da Silva	Distrito São Sebastião	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
3	Creche Municipal Francisca Maria da Silva	Sede	1650	R\$ 1,90	R\$ 3.135,00
4	Escola Municipal Ensino Fundamental Tertulino Cunha	Sede	4503	R\$ 1,90	R\$ 8.555,70
5	Escola Municipal Ensino Fundamental Vereador Manoel de Almeida	Distrito São Sebastião	3380	R\$ 1,90	R\$ 6.422,00
6	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Gabriel Alves Teixeira	Sítio Retiro	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
7	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Pereira	Sítio Minador	831	R\$ 1,90	R\$ 1.578,90
8	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental	Sítio Monteiro	3730	R\$ 1,90	R\$ 7.087,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	João Heleno de Maria				
9	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Cassiano Alves	Quilombo Serra Feia	3260	R\$ 1,90	R\$ 6.194,00
10	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Manoel Alexandre Araújo	Sítio Fundamento de Cima	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
11	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Quilombola José Inácio do Carmo	Quilombo Chã	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
12	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Justo de Souza	Sítio São Gonçalo	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
13	Prefeitura Municipal	Sede	163	R\$ 1,90	R\$ 309,70
14	Ginásio de Esportes de Cacimbas	Sede	1600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
15	Sala de Velório	Sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
16	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento	Sede	430	R\$ 1,90	R\$ 817,00
17	Secretaria Municipal de Ação Social Sede e Distrito	Sede e Distrito	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
18	Secretaria Municipal de Agricultura Sede e Distrito	Sede e Distrito	220	R\$ 1,90	R\$ 418,00
19	Secretaria Municipal de Educação	Sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
20	Secretaria Municipal de Finanças	Sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
21	Conselho Tutelar	Sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
22	Cras	Sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
23	Anexo da Secretaria de Educação	Sede	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
24	Arquivo Municipal	Sede	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
25	Academia de Karatê	Sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
26	Cemitério Eterna Morada	Sede	4358	R\$ 1,90	R\$ 8.280,20
				Total	R\$ 62.006,50

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DA JUSTICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES**, CNPJ: 11.749.920/0001-23, com sede no Sítio Pernambuquinho, S/N, Zona Rural, Itabaiana – PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. VALDECI XAVIER ALVES, portador do CPF: 063.193.694-40.

A empresa **VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES**, CNPJ: 11.749.920/0001-23, com sede no Sítio Pernambuquinho, S/N, Zona Rural, Itabaiana – PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. VALDECI XAVIER ALVES, portador do CPF: 063.193.694-40, apresentou preço inferior ao constante no edital de dispensa, conforme levantamento mercadológico realizado através de banco de preço.

Além disso, a empresa é bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, possui em seu CNAE compatível para executar os serviços.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo total pela execução dos serviços será de **R\$ 62.006,50 (Sessenta e Dois Mil, Seis Reais e Cinquenta Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES**, CNPJ: 11.749.920/0001-23, com sede no Sítio Pernambuquinho, S/N, Zona Rural, Itabaiana – PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. VALDECI XAVIER ALVES, portador do CPF: 063.193.694-40 está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimbas – PB, 31 de janeiro de 2025.

Reinaldo Pereira Guerra
Sec. de Obras, Urbanismo e Saneamento

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



TEL.: (83) 99320-9755 / 98156-4776
ITABAIANA - PB

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: VALDECI XAVIER ALVES CNPJ: 11.749.920/0001-23

Endereço: SÍTIO PERNAMBUQUINHO Cidade: ITABAIANA-PB CEP: 58360-000

Tel./Fax: (83) 99320-9755 Dados Bancários: Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 164-3 Conta: 26513-6

À Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, REF.: Serviço de dedetização (Controle de pragas, insetos, aracnídeo, desratização e descupinização, repelente para pardal) nos seguintes prédios conforme planilha abaixo:

Ordem	Local	Localidade	M ²	Valor Unit	Valor Total
1	Cemitério São Sebastião	Distrito São Sebastião	1890	R\$ 1,90	R\$ 3.591,00
2	Centro Educacional Infantil Rinalda Paz da Silva	Distrito São Sebastião	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
3	Creche Municipal Francisca Maria da Silva	sede	1650	R\$ 1,90	R\$ 3.135,00
4	Escola Municipal Ensino Fundamental Tertulino Cunha	sede	4503	R\$ 1,90	R\$ 8.555,70
5	Escola Municipal Ensino Fundamental Vereador Manoel de Almeida	Distrito São Sebastião	3380	R\$ 1,90	R\$ 6.422,00
6	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Gabriel Alves Teixeira	Sítio Retiro	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
7	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Pereira	Sítio Minador	831	R\$ 1,90	R\$ 1.578,90
8	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental João Heleno de Maria	Sítio Monteiro	3730	R\$ 1,90	R\$ 7.087,00
9	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Cassiano Alves	Quilombo Serra Feia	3260	R\$ 1,90	R\$ 6.194,00
10	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Manoel Alexandre Araújo	Sítio Fundamento de Cima	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
11	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Quilombola José Inácio do Carmo	Quilombo Chã	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
12	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Justo de Souza	Sítio São Gonçalo	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
13	Prefeitura Municipal	sede	163	R\$ 1,90	R\$ 309,70
14	Ginásio de Esportes de Cacimbas	sede	1600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
15	Sala de Velório	sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
16	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento	sede	430	R\$ 1,90	R\$ 817,00
17	Secretaria Municipal de Ação Social Sede e Distrito	Sede e Distrito	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
18	Secretaria Municipal de Agricultura Sede e Distrito	Sede e Distrito	220	R\$ 1,90	R\$ 418,00
19	Secretaria Municipal de Educação	sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
20	Secretaria Municipal de Finanças	sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
21	Conselho Tutelar	sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
22	Cras	sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
23	Anexo da Secretaria de Educação	sede	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
24	Arquivo Municipal	sede	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
25	Academia de Karatê	sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
26	Cemitério Eterna Morada	Sede	4358	R\$ 1,90	R\$ 8.280,20
				Total	R\$ 62.006,50

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

RD DEDETIZAÇÕES – CNPJ: 11.749.920/0001-23
Sítio Pernambuco, sn – Zona Rural – Itabaiana/PB CEP: 58360-000
VALDECI XAVIER ALVES – IMUNIZAÇÃO PRAGAS URBANAS



TEL.: (83) 99320-9755 / 98156-4776
ITABAIANA - PB

DECLARAMOS QUE:

Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como, tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa e demais condições estabelecidas

Declaramos que, por ocasião da futura contratação disporemos das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

Itabaiana, 17 de janeiro de 2025

Valdeci Xavier Alves

Responsável legal

CNPJ: 11.749.920/0001-23

RD PRAGAS

Valdeci Xavier Alves

Sítio Pernambuquinho, S/N - CEP: 58360-000

ITABAIANA - PB

Valdeci Xavier Alves

RD DEDETETIZAÇÕES – CNPJ: 11.749.920/0001-23

Sítio Pernambuquinho, sn – Zona Rural – Itabaiana/PB CEP: 58360-000

VALDECI XAVIER ALVES – IMUNIZAÇÃO PRAGAS URBANAS



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSTRUTORA SUME LTDA CNPJ: 12.733.168/0001-95

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, REF.: Serviço de dedetização (Controle de pragas, insetos, aracnídeo, desratização e descupinização, repelente para pardal) nos seguintes prédios conforme planilha abaixo:

Ordem	Local	Localidade	M ²	Valor Unit	Valor Total
1	Cemitério São Sebastião	Distrito São Sebastião	1890	RS 2,00	RS 3.780,0
2	Centro Educacional Infantil Rinalda Paz da Silva	Distrito São Sebastião	500	RS 2,00	RS 1.000,0
3	Creche Municipal Francisca Maria da Silva	sede	1650	RS 1,90	RS 3.135,0
4	Escola Municipal Ensino Fundamental Tertulino Cunha	sede	4503	RS 1,90	RS 8.555,7
5	Escola Municipal Ensino Fundamental Vereador Manoel de Almeida	Distrito São Sebastião	3380	RS 1,90	RS 6.422,0
6	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Gabriel Alves Teixeira	Sítio Retiro	900	RS 1,90	RS 1.710,0
7	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Pereira	Sítio Minador	831	RS 1,90	RS 1.578,9
8	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental João Heleno de Maria	Sítio Monteiro	3730	RS 1,90	RS 7.087,0
9	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Cassiano Alves	Quilombo Serra Feia	3260	RS 1,90	RS 6.194,0
10	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Manoel Alexandre Araújo	Sítio Fundamento de Cima	350	RS 1,90	RS 665,0
11	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Quilombola José Inácio do Carmo	Quilombo Chã	1000	RS 1,90	RS 1.900,0
12	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Justo de Souza	Sítio São Gonçalo	2000	RS 1,90	RS 3.800,0
13	Prefeitura Municipal	sede	163	RS 1,90	RS 309,7
14	Ginásio de Esportes de Cacimbas	sede	1600	RS 1,90	RS 3.040,0
15	Sala de Velório	sede	110	RS 1,90	RS 209,0
16	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento	sede	430	RS 1,90	RS 817,0
17	Secretaria Municipal de Ação Social Sede e Distrito	Sede e Distrito	500	RS 1,90	RS 950,0
18	Secretaria Municipal de Agricultura Sede e Distrito	Sede e Distrito	220	RS 1,90	RS 418,0
19	Secretaria Municipal de Educação	sede	200	RS 1,90	RS 380,0
20	Secretaria Municipal de Finanças	sede	200	RS 1,90	RS 380,0
21	Conselho Tutelar	sede	110	RS 1,90	RS 209,0
22	Cras	sede	250	RS 1,90	RS 475,0
23	Anexo da Secretaria de Educação	sede	100	RS 1,90	RS 190,0
24	Arquivo Municipal	sede	150	RS 1,90	RS 285,0
25	Academia de Karatê	sede	250	RS 1,90	RS 475,0
26	Cemitério Eterna Morada	Sede	4358	RS 1,90	RS 8.280,2
				Total	RS 62.245,51



**Construtora
Sumé**

CONSTRUINDO GERAÇÕES

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

DECLARAMOS QUE:

Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como, tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa e demais condições estabelecidas

Declaramos que, por ocasião da futura contratação disporemos das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

Sumé - PB, 17 de janeiro de 2025

CONSTRUTORA SUME LTDA

CNPJ: 12.733.168/0001-95

FLAVIO PAULINO DE AMORIM

SÓCIO ADMINISTRADOR



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: GUSTAVO XAVIER DE SOUSA AMORIM - ME CNPJ: 30.055.695/0001-70

Endereço: RUA MAESTRO AMTÔNIO JOSUÉ DE LIMA, 474, CONJ. PEDRO FERREIRA Cidade: SUMÉ - PB CEP: 58.540-000 Tel./Fax:(83) 99633-1950

À Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, REF: Serviço de dedetização (Controle de pragas, insetos, aracnídeo, desratização e descupinização, repelente para pardal) nos seguintes prédios conforme planilha abaixo:

Ordem	Local	Localidade	M ²	Valor Unit	Valor Total
1	Cemitério São Sebastião	Distrito São Sebastião	1890	R\$ 2,00	R\$3.780,00
2	Centro Educacional Infantil Rinalda Paz da Silva	Distrito São Sebastião	500	R\$ 2,00	R\$1.000,00
3	Creche Municipal Francisca Maria da Silva	sede	1650	R\$ 2,00	R\$ 3.300,00
4	Escola Municipal Ensino Fundamental Tertulino Cunha	sede	4503	R\$ 1,90	R\$ 8.555,70
5	Escola Municipal Ensino Fundamental Vereador Manoel de Almeida	Distrito São Sebastião	3380	R\$ 1,90	R\$ 6.422,00
6	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Gabriel Alves Teixeira	Sítio Retiro	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
7	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Pereira	Sítio Minador	831	R\$ 1,90	R\$ 1.578,90
8	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental João Heleno de Maria	Sítio Monteiro	3730	R\$ 1,90	R\$ 7.087,00
9	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Cassiano Alves	Quilombo Serra Feia	3260	R\$ 1,90	R\$ 6.194,00
10	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Manoel Alexandre Araújo	Sítio Fundamento de Cima	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
11	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Quilombola José Inácio do Carmo	Quilombo Chã	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
12	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Justo de Souza	Sítio São Gonçalo	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
13	Prefeitura Municipal	sede	163	R\$ 1,90	R\$ 309,70
14	Ginásio de Esportes de Cacimbas	sede	1600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
15	Sala de Velório	sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
16	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento	sede	430	R\$ 1,90	R\$ 817,00
17	Secretaria Municipal de Ação Social Sede e Distrito	Sede e Distrito	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
18	Secretaria Municipal de Agricultura Sede e Distrito	Sede e Distrito	220	R\$ 1,90	R\$ 418,00
19	Secretaria Municipal de Educação	sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
20	Secretaria Municipal de Finanças	sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
21	Conselho Tutelar	sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
22	Cras	sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
23	Anexo da Secretaria de Educação	sede	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
24	Arquivo Municipal	sede	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
25	Academia de Karatê	sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
26	Cemitério Eterna Morada	Sede	4358	R\$ 1,90	R\$ 8.280,20
				Total	R\$ 62.410,50



AMORIM XAVIER
CONSTRUÇÕES
construindo o novo

38

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

DECLARAMOS QUE:

Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como, tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa e demais condições estabelecidas

Declaramos que, por ocasião da futura contratação disporemos das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

Sumé - PB, 17 de janeiro de 2025

GUSTAVO XAVIER DE SOUSA AMORIM - ME

CPF: 113.830.944-38

SÓCIO ADMINISTRADOR



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 03 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº DIS 0002/2025-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

Publique-se e cumpra-se.

Nilton de Almeida

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA -20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 27 de janeiro de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:.



10

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Item	Local	Localidade	M ²	Valor Unit	Valor Total
1	Cemitério São Sebastião	Distrito São Sebastião	1890	R\$ 1,90	R\$ 3.591,00
2	Centro Educacional Infantil Rinalda Paz da Silva	Distrito São Sebastião	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
3	Creche Municipal Francisca Maria da Silva	sede	1650	R\$ 1,90	R\$ 3.135,00
4	Escola Municipal Ensino Fundamental Tertulino Cunha	sede	4503	R\$ 1,90	R\$ 8.555,70
5	Escola Municipal Ensino Fundamental Vereador Manoel de Almeida	Distrito São Sebastião	3380	R\$ 1,90	R\$ 6.422,00
6	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Gabriel Alves Teixeira	Sítio Retiro	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
7	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Pereira	Sítio Minador	831	R\$ 1,90	R\$ 1.578,90
8	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental João Heleno de Maria	Sítio Monteiro	3730	R\$ 1,90	R\$ 7.087,00
9	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Cassiano Alves	Quilombo Serra Feia	3260	R\$ 1,90	R\$ 6.194,00
10	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Manoel Alexandre Araújo	Sítio Fundamento de Cima	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
11	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Quilombola José Inácio do Carmo	Quilombo Chã	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
12	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Justo de Souza	Sítio São Gonçalo	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
13	Prefeitura Municipal	sede	163	R\$ 1,90	R\$ 309,70
14	Ginásio de Esportes de Cacimbas	sede	1600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
15	Sala de Velório	sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

16	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento	sede	430	R\$ 1,90	R\$ 817,00
17	Secretaria Municipal de Ação Social Sede e Distrito	Sede e Distrito	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
18	Secretaria Municipal de Agricultura Sede e Distrito	Sede e Distrito	220	R\$ 1,90	R\$ 418,00
19	Secretaria Municipal de Educação	sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
20	Secretaria Municipal de Finanças	sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
21	Conselho Tutelar	sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
22	Cras	sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
23	Anexo da Secretaria de Educação	sede	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
24	Arquivo Municipal	sede	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
25	Academia de Karatê	sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
26	Cemitério Eterna Morada	Sede	4358	R\$ 1,90	R\$ 8.280,20
				Total	R\$ 62.006,50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: Até 30 de junho de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



75

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

REINALDO FERREIRA GUERRA
 Sec. de Obras, Urbanismo e Saneamento
 Matrícula 1501
 Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 14:43:47 foi protocolizado o documento sob o N° 12992/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 62.006,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DÊSCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.006,50

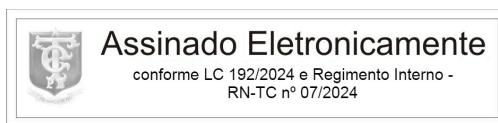
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Valdeci Xavier Alves 06319396440

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.749.920/0001-23

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ecb1ff1c349e56cf4f53d5935235750e
Autorização da autoridade competente	Sim	f9002193e1ecf9cc7d933a7fb20fd6a4
Estimativa da despesa	Sim	a1bbacc2412ba1753f980668b4d7001b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	fd2b547617091e85ccbade6b26f7c189
Formalização de demanda	Sim	3ce3bc5094961653cc6f89bb7156aa94
Justificativa de preço	Sim	f31f54005dc55f257aa69be5b0370f4c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6304c6f5f10ece5194504cd0bb623910
Previsão Orçamentária	Sim	8fa3228fea07040a8d11ec964a232dbc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	fd2b547617091e85ccbade6b26f7c189
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Valdeci Xavier Alves 06319396440	Sim	a92e69c8ef0349afb7d7bd11671ab2c2

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

CONTRATO N.º 02/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES**, CNPJ: 11.749.920/0001-23, com sede no Sítio Pernambuquinho, S/N, Zona Rural, Itabaiana - PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. VALDECI XAVIER ALVES, portador do CPF: 063.193.694-40, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021 e execução integral dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 62.006,50 (Sessenta e Dois Mil, Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, de acordo com a planilha abaixo:

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF 737.584.697-91
Prefeito Constitucional
Cacimbas - PB

CNPJ: 11.749.920/0001-23
RD PRAGAS
Valdeci Xavier Alves
Sítio Pernambuquinho, S/N - CEP: 58360-000
ITABAIANA - PB

1/11



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Item	Local	Localidade	M ²	Valor Unit	Valor Total
1	Cemitério São Sebastião	Distrito São Sebastião	1890	R\$ 1,90	R\$ 3.591,00
2	Centro Educacional Infantil Rinalda Paz da Silva	Distrito São Sebastião	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
3	Creche Municipal Francisca Maria da Silva	Sede	1650	R\$ 1,90	R\$ 3.135,00
4	Escola Municipal Ensino Fundamental Tertulino Cunha	Sede	4503	R\$ 1,90	R\$ 8.555,70
5	Escola Municipal Ensino Fundamental Vereador Manoel de Almeida	Distrito São Sebastião	3380	R\$ 1,90	R\$ 6.422,00
6	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Gabriel Alves Teixeira	Sítio Retiro	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
7	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Pereira	Sítio Minador	831	R\$ 1,90	R\$ 1.578,90
8	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental João Heleno de Maria	Sítio Monteiro	3730	R\$ 1,90	R\$ 7.087,00
9	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Cassiano Alves	Quilombo Serra Feia	3260	R\$ 1,90	R\$ 6.194,00
10	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Manoel Alexandre Araújo	Sítio Fundamento de Cima	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
11	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Quilombola José Inácio do Carmo	Quilombo Chã	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
12	Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Justo de Souza	Sítio São Gonçalo	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
13	Prefeitura Municipal	Sede	163	R\$ 1,90	R\$ 309,70
14	Ginásio de Esportes de Cacimbas	Sede	1600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
15	Sala de Velório	Sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
16	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento	Sede	430	R\$ 1,90	R\$ 817,00

CNPJ: 11.749.920/0001-231

2/11

RD PRAGAS

Valdeci Xavier Alves

Sítio Pernambuco, S/N - CEP: 58360-000



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

17	Secretaria Municipal de Ação Social Sede e Distrito	Sede e Distrito	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
18	Secretaria Municipal de Agricultura Sede e Distrito	Sede e Distrito	220	R\$ 1,90	R\$ 418,00
19	Secretaria Municipal de Educação	Sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
20	Secretaria Municipal de Finanças	Sede	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
21	Conselho Tutelar	Sede	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
22	Cras	Sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
23	Anexo da Secretaria de Educação	Sede	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
24	Arquivo Municipal	Sede	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
25	Academia de Karatê	Sede	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
26	Cemitério Eterna Morada	Sede	4358	R\$ 1,90	R\$ 8.280,20
				Total	R\$ 62.006,50

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF 737.584.697-91
Constitucional

CNPJ: 11.749.920/0001-23

RD PRAGAS
Valdeci Xavier Alves

Sítio Pernambuco, S/N - CEP: 58360-000

3/11



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF 737.584.697-91
Prefeito Constitucional
Cacimbas - PB

CNPJ: 11.749.920/0001-23

4/11

RD PRAGAS
Valdeci Xavier Alves
Valdeci Xavier Alves
Sítio Pernambuco, S/N - CEP: 58360-000



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF 737.584.697-91
Prefeito Municipal
Constitucional
Cacimbas - PB

CNPJ: 11.749.920/0001-23

5/11

RD PRAGAS
Valdeci Xavier Alves

Sítio Pernambuco, S/N - CEP: 58360-000



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 02/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6/11

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF: 737.584.697-91

CNPJ: 11.749.920/0001-23

RD PRAGAS
Valdeci Xavier Alves

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 12992/25. Data: 07/02/2025 14:51. Responsável: Nilton de Almeida.
PreImpresso por convidado em 17/02/2025 03:01. Validação: F6FEF4EC_1632.0B24.1EE1.106C.7E0E.0995.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida

CGRE 737.584.697-91

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 12992/25. Data: 07/02/2025, 14:51. Responsável: Nilton de Almeida.

Impresso por convidado em 17/02/2025 03:01. Validação: P6PE.F4EC.1632.0B24.1EE1.106C.7E0E.0995.

CNPJ: 11.749.920/0001-23

RD PRAGAS

Valdeci Xavier Alves

Sítio Pernambuco, S/N - CEP: 58360-000

Sítio Pernambuco, S/N - CEP: 58360-000

7/11



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF 737.584.697-91
Adv. Constitucional
PB

CNPJ: 11.749.920/0001-23

RD PRAGAS

Valdeci Xavier Alves

Sítio Pernambuquinho, S/N - CEP: 58360-000

8/11



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF 737.584.697-91
Prefeito Constitucional
C. M. Cacimbas - PB

CNPJ: 11.749.920/0001-23

9/11

RD PRAGAS

Valdeci Xavier Alves

Sítio Pernambuco, S/N - CEP: 58360-000



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 03 de fevereiro de 2025.

Nilton de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Nilton de Almeida
CPF 737.584.697-91
Prefeito Constitucional
n. M. Cacimbas - PB

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Valdeci Xavier Alves

VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES

CNPJ: 11.749.920/0001-23

CONTRATADO

CNPJ: 11.749.920/0001-23
RD PRAGAS
Valdeci Xavier Alves
Sítio Pernambuco, S/N - CEP: 58360-000
ITABAIANA - PB

10/11



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: Agnes da Silva Gomes : CPF: 146.802.722-32

Nome: Daniel Gouveia dos Santos CPF: 106.439.41401-



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025

DISPENSA Nº. 02/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA VALDECIXAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES**, CNPJ: 11.749.920/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.006,50 (Sessenta e Dois Mil, Seis Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 03 de fevereiro de 2025, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

equipado com grade aradora de 16 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 À 03/07/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de fevereiro de 2025, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:22CE8E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025

CREENCIAMENTO N.º 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e ZILMA FIGUEIREDO PERREIRA, CPF: 441.609.924-04.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola de pneus, equipado com grade aradora de 16 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 À 03/07/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de fevereiro de 2025, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:33DF5F86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025

CREENCIAMENTO N.º 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e - JUSCINEUDO LUCIO DA SILVA, CPF: 083.396.584-09.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola de pneus, equipado com grade aradora de 16 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 À 03/07/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de fevereiro de 2025, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:87549D78

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

104

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB**, em favor da empresa VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES, CNPJ: 11.749.920/0001-23, com sede no Sítio Pernambucoquinho, S/N, Zona Rural, Itabaiana – PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. VALDECI XAVIER ALVES, portador do CPF: 063.193.694-40, pelo Valor Global de R\$ 62.006,50 (Sessenta e Dois Mil, Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Cacimbas - PB, 03 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0B3234A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB**, em favor da empresa VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES, CNPJ: 11.749.920/0001-23, com sede no Sítio Pernambucoquinho, S/N, Zona Rural, Itabaiana – PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. VALDECI XAVIER ALVES, portador do CPF: 063.193.694-40, pelo Valor Global de R\$ 62.006,50 (Sessenta e Dois Mil, Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Cacimbas - PB, 03 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9B8317ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025

DISPENSA N.º 02/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES, CNPJ: 11.749.920/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.006,50 (Sessenta e Dois Mil, Sels Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 03 de fevereiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: B192E1B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO Nº 04.003/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAR NO CONTENCIOSO CIVIL E ADMINISTRATIVO, REALIZANDO O ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES TRAMITANDO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO OU EQUIVALENTE, BEM COMO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDORES, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito NILTON DE ALMEIDA, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 168721 SSP/SP. CONTRATADA: PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.127.443/0001-62, com sede na Rua Terto da Cunha, S/N, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. PAULO CESAR LEITE, portador do CPF: 978.242.374-43 e RG: 3435502 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 04.003/2022, instruído na Inexigibilidade nº 03/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de 31 de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que

serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.127.443/0001-62
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: 9451D892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 14/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito NILTON DE ALMEIDA, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ: 24.682.323/0001-70, com sede na Rodovia PE 320, S/N, Zona Rural, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 14/2023, instruído na Inexigibilidade nº 02/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

equipado com grade aradora de 16 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 À 03/07/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de fevereiro de 2025, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:22CE8E11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025

CRENCIAMENTO N.º 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e ZILMA FIGUEIREDO FERREIRA, CPF: 441.609.924-04.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola de pneus, equipado com grade aradora de 16 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 À 03/07/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de fevereiro de 2025, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:33DF5F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025

CRENCIAMENTO N.º 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e - JUSCINEUDO LUCIO DA SILVA, CPF: 083.396.584-09.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola de pneus, equipado com grade aradora de 16 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 À 03/07/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de fevereiro de 2025, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:87549D78

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

104

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB**, em favor da empresa **VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES**, CNPJ: 11.749.920/0001-23, com sede no Sítio Pernambuco, S/N, Zona Rural, Itabaiana – PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. **VALDECI XAVIER ALVES**, portador do CPF: 063.193.694-40, pelo Valor Global de **R\$ 62.006,50** (Sessenta e Dois Mil, Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Cacimbas - PB, 03 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0B3234A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB**, em favor da empresa **VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES**, CNPJ: 11.749.920/0001-23, com sede no Sítio Pernambuco, S/N, Zona Rural, Itabaiana – PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. **VALDECI XAVIER ALVES**, portador do CPF: 063.193.694-40, pelo Valor Global de **R\$ 62.006,50** (Sessenta e Dois Mil, Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Cacimbas - PB, 03 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9B8317ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025

DISPENSA N.º 02/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES, CNPJ: 11.749.920/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.006,50 (Sessenta e Dois Mil, Seis Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 03 de fevereiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: B192E1B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 04.003/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAR NO CONTENCIOSO CIVIL E ADMINISTRATIVO, REALIZANDO O ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES TRAMITANDO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO OU EQUIVALENTE, BEM COMO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDORES, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito NILTON DE ALMEIDA, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.127.443/0001-62, com sede na Rua Terto da Cunha, S/N, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. PAULO CESAR LEITE, portador do CPF: 978.242.374-43 e RG: 3435502 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 04.003/2022, instruído na Inexigibilidade nº 03/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de 31 de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que

serão pagos em parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

105

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.127.443/0001-62
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: 9451D892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 14/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito NILTON DE ALMEIDA, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ: 24.682.323/0001-70, com sede na Rodovia PE 320, S/N, Zona Rural, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 14/2023, instruído na Inexigibilidade nº 02/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA FEIRA – 06 DE JANEIRO DE 2025

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 04/2025 CACIMBAS-PB, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, conforme Estrutura Administrativa Lei 285/2015, a SR. GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador do C.P.F. n.º ***.828.***-80.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 05/2025 CACIMBAS-PB, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

A NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Secretário de Saúde** da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, conforme Estrutura Administrativa Lei 285/2015, a SR. PAULÁ RAISSA LEITE FERREIRA, portador do C.P.F. n.º ***.542.***-07.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 06/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora **CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e

de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E LUCIANA RODRIGUES BEZERRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

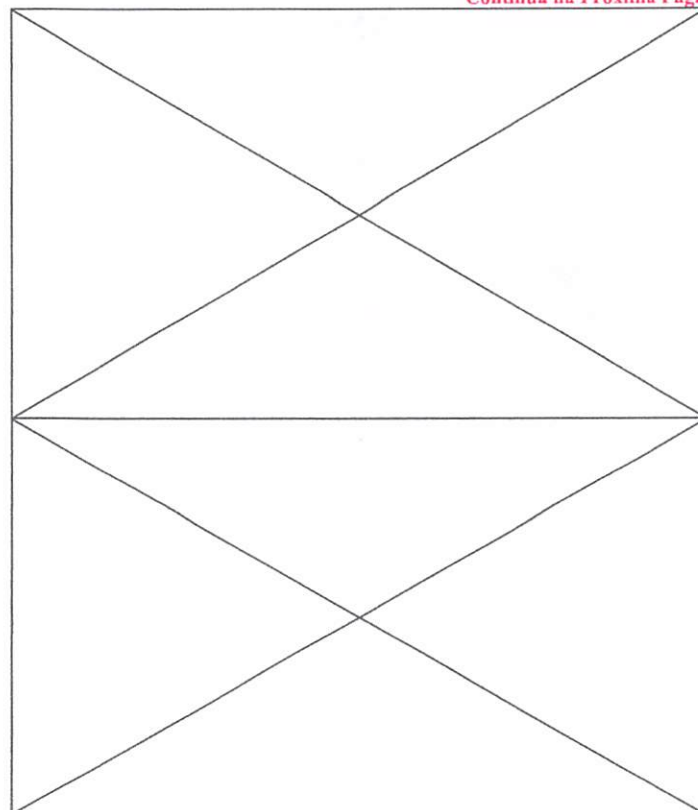
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS – PB, EM 03
DE JANEIRO DE 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Continua na Próxima Página



Pg. 2



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 27 de janeiro de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDECI XAVIER ALVES 06319396440
CNPJ: 11.749.920/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:34 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **95E4.10EE.E3BF.BD85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: F1C3.37A7.6633.A209

Emitida no dia 14/01/2025 às 16:04:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **11.749.920/0001-23**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECI XAVIER ALVES 06319396440 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.749.920/0001-23
Certidão nº: 2670137/2025
Expedição: 14/01/2025, às 16:05:14
Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECI XAVIER ALVES 06319396440 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.749.920/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Secretaria de Receita Municipal
Diretoria de Expedição, Permissões e Licenças
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Av Presidente Joao Pessoa , 422/430 - Centro
Itabaiana - PB - CEP: 58360-000
Tel.: (83) 98622-202 CNPJ: 09.072.430/0001-93

74

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

VALDECI XAVIER ALVES 06319396440

Endereço

SIT PERNAMBUQUINHO ZONA RURAL

Município

Itabaiana

CNPJ/CPF

11.749.920/0001-23

Estado

PB

Inscrição Municipal

550676

Data Emissão

26/11/2024Código de controle da certidão: **664997B82B**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **24/02/2025**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Certificação Digital: 664997B82B

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.749.920/0001-23
Razão Social: VALDECI XAVIER ALVES06319396440
Endereço: RUA JOAO DANTAS DE MORAIS 58 / CENTRO / ITABAIANA / PB / 58360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011604231959426840

Informação obtida em 18/01/2025 10:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.749.920/0001-23
 Razão Social: VALDECI XAVIER ALVES 06319396440
 Nome Fantasia: RD PRAGAS

Certidão emitida às 09:42 de 04/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pbon.Gh8r**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2024 | Válido até: 05/04/2025

Processo nº: 2024.000590

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento VALDECI XAVIER ALVES a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2024.000590

Razão Social: VALDECI XAVIER ALVES

CNPJ/CPF: 11.749.920/0001-23

Município: Itabaiana CEP: 58360-000

Endereço: SÍTIO PERNAMBUQUINHO , S/N

Bairro: ZONA RURAL

Responsável(eis) Legais(eis):

063.193.964-40 - VALDECI XAVIER ALVES

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

FERNANDO ANTONIO BEZERRA - Conselho: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA -
Nº: 19º

Hugo Jose de Barros Franca

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

272RSHQOCKZRVVIXQZUR

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 05/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB
SECRETARIA DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 48/2025

Razão Social.: VALDECI XAVIER ALVES 06319396440

Nome Fantasia.: RD PRAGAS

Endereço.: SIT PERNAMBUQUINHO, S/N, ZONA RURAL, Itabaiana - PB CEP: 58360-000

Atividade Econômica Principal: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Inscrição Cadastro Econômico Fiscal.: 550676

CNPJ: 11.749.920/0001-23

Inscrição Estadual.:

Data de Emissão.: 15/01/2025

Validade.: 31/12/2025

OBS.:

Declaro sob as penas da lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Saliendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercidas(s) no local não são incompatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante terceiros.

José Geraldo Oliveira de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças

José Geraldo Oliveira de Sousa
(Sec. Finanças, Arrecadação e Tributos)

Tiago do Nascimento Silva
Diretor de Expedição, Permissões e Licenças

Tiago do Nascimento Silva
(Diretor de Expedição, Permissões e Licenças)

José Severino do R. P. de Melo Júnior
(Sec. Executivo Finanças, Arrecadação e Tributos)

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Usuário Responsável: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 14:51:40 foi protocolizado o documento sob o N° 12999/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000022025

Data da Publicação: 06/02/2025

Data da Assinatura: 03/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 62.006,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

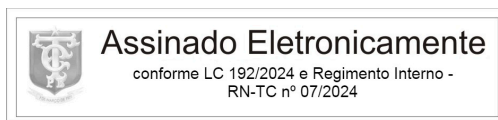
Contratado (Nome): Valdeci Xavier Alves 06319396440

Contratado (CNPJ): 11.749.920/0001-23

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2dadcbfe831be23dc082d73a4070cbc6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	eac999dbf38b88a4e2dc602a7d6e0eb1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8fa3228fea07040a8d11ec964a232dbc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f6fef4ec16320b241ee1106c7e0e0995
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	eea60b434daef03450c3605aaa77d927

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 12992/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

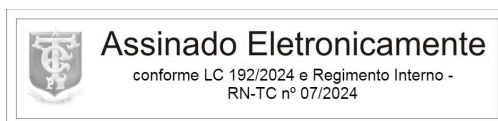
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 14:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12999/25 ao Documento 12992/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12992/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 54	f6fef4ec16320b241ee1106c7e0e0995
Comprovante de publicidade	55 - 56	2dadcbfe831be23dc082d73a4070cbc6
Designação do gestor do contrato	57	eea60b434daef03450c3605aaa77d927
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58 - 59	8fa3228fea07040a8d11ec964a232dbc
Comproverantes de regularidade da contratada	60 - 67	eac999dbf38b88a4e2dc602a7d6e0eb1
RECIBO PROTOCOLO	68	8be0706ba0f5d46920d2f6c0c0f09c31

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB